COMITÉ DE BACIA LAGOS SÃO JOÃO

Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 201, DE 21 DE JUNHO DE 2024

"Aprova a disponibilização de recursos financeiros do CBHLSJ no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a realização de estudo de viabilidade, perfuração, instalação e registro de outorga de Poço Artesiano na Comunidade Rural Emiliano Zapata, no município de São Pedro da Aldeia/RJ."

O Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una - CBHLSJ, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, estabelece a presente resolução, aprovada em Reunião de Plenária do CBHLSJ de 10 de janeiro de 2019;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ é a Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, conforme Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com a interveniência do CBHLSJ;

Considerando a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência dos comitês de bacia hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – FUNDRHI-RJ para aplicação em projetos para conservação dos recursos hídricos;

COMITÉ DE BACIA LAGOS SÃO JOÃO

Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

Considerando a atribuição do CBHLSJ, prevista no artigo 6º, inciso XIII do seu

Regimento Interno, em aprovar os programas anuais e plurianuais de investimentos, em

serviços e obras de interesse em recursos hídricos, tendo por base o respectivo Plano de

Bacia Hidrográfica;

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) assinado entre o Ministério

Público Estadual e o Estado do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 2018, a fim de

garantir a restituição dos recursos financeiros ao FUNDRHI-RJ;

Considerando as Resoluções nº 102/2019 e nº 172/2022, que aprovaram os Planos

Plurianuais de Investimentos do CBHLSJ correspondentes aos períodos de 2019-2022 e

2023-2027, referentes à rubrica "Saneamento";

Considerando a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (Lei das Águas), que institui a

Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de

Recursos Hídricos:

Considerando a Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, que estabelece a Política

Estadual de Recursos Hídricos, incluindo diretrizes para o uso e a gestão dos recursos

hídricos superficiais e subterrâneos no estado do Rio de Janeiro, que em seu Art. 64,

inciso V, considera infração, sujeita à penalidade o ato de "perfurar poços para extração

de água subterrânea ou operá-los sem a devida autorização concedida pelo poder

outorgante";

Considerando a Resolução INEA nº 172, de 27 de março de 2019, que estabelece

critérios e procedimentos para a outorga de direito de uso de recursos hídricos

subterrâneos, incluindo a perfuração e operação de poços artesianos no estado do Rio de

Janeiro.

Considerando a necessidade de abastecimento de água para a irrigação das plantações

pertencentes à Comunidade Rural denominada Emiliano Zapata, conforme solicitação

LAGOS SÃO JOÃO

Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

apresentada pela Associação Amigos do Campo, inscrita sob o CNPJ 52632903/0001-

99, encaminhada à Diretora do Subcomitê da Bacia do Rio Una em 08 de maio de 2024;

Considerando a anuência da Câmara Técnica de Saneamento Básico e Drenagem

Urbana do CBH Lagos São João, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de

2024, para o aporte de recursos para a realização de estudo de viabilidade, perfuração,

instalação e registro de outorga de Poço Artesiano na Comunidade Rural Emiliano

Zapata, no município de São Pedro da Aldeia/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação de recursos financeiros da Conta Única de Saneamento da

RH VI, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a realização de estudo de

viabilidade, perfuração, instalação e registro de outorga de Poço Artesiano na

Comunidade Rural Emiliano Zapata, no município de São Pedro da Aldeia/RJ.

Parágrafo único – A disponibilização dos recursos financeiros para execução deste

Projeto está regulamentada nas Resoluções nº 102/2019 e nº 172/2022, que aprovaram

os Planos Plurianuais de Investimentos do CBHLSJ correspondentes aos períodos de

2019-2022 e 2023-2027, referentes à rubrica "Saneamento".

Art. 2º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos

Hídricos do Rio de Janeiro - CERHI/RJ, e ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA,

para fins de informação.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária.

São Pedro da Aldeia/RJ, 21 de junho de 2024.

EDUARDO GOMES PIMENTA

Presidente

Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João